

Assunto: Processo de Licenciamento n.º PL20170530001566  
Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto  
Decreto -Lei n.º 75/2015, de 11 de maio  
Portaria n.º 398/2015, de 5 de novembro  
Pedido de elementos adicionais  
Operador: Herdade da Garça, Agro-Pecuária, Lda.  
Instalação: **Herdade da Garça, Lda**

### **Elementos adicionais a apresentar pelo operador (Herdade da Garça, Agro-Pecuária, Lda.):**

Relativamente ao **Modulo II**, solicita-se:

#### Memória descritiva

1. O quadro Q02 do formulário LUA indica as capacidades instaladas, por tipo de produção. Contudo, tendo existido uma diminuição do efetivo a licenciar nos porcos de produção, face ao existente na LA n.º 91/2007, de 20 de Dezembro de 2007 (3248), foram solicitados esclarecimentos à entidade coordenadora – DRAP Centro, que, após consulta à DGAV, refere que a capacidade instalada da exploração pecuária é de: **470** porcas reprodutoras; **2521** porcos de engorda (porcos de produção); **2670** leitões e **4** varrascos. Neste sentido, devem clarificar a discrepância aqui verificada face aos dados introduzidos no módulo LUA e atualizar e enviar os documentos, nomeadamente o plano de produção, para os valores dos efetivos a licenciar.
2. Indicação do número de pavilhões existentes na instalação para a engorda, recria, maternidade e gestação. Relativamente ao piso dos parques deve ser clarificado o tipo utilizado (parcialmente ripado/sólido/todo ripado).
3. Indicação da distância do perímetro do estabelecimento relativamente às áreas residenciais, escolas, hospitais, áreas recreativas, massas de água e outras zonas agrícolas e urbanas.
4. Identificação, caso aplicável, das linhas de água que atravessam a exploração, com apresentação de planta militar da localização da instalação.

Relativamente ao **Modulo IV**, solicita-se:

#### Águas de abastecimento

5. Esclarecimento quanto ao nº de depósito (s) de água existente (s) na instalação e clarificação quanto à distribuição da água, das 4 captações e 1 charca, pelo (s) depósito (s).
6. Indicação de que as redes de distribuição de água na instalação são separativas, para cada finalidade (abeberamento dos animais, consumo humano, rega).
7. Dado que o operador refere que a água das captações e charca é utilizada para consumo humano, devem ter sido realizadas amostragens à água no âmbito da aplicação do DL n.º 306/2007 de 27 de agosto, pelo que devem ser enviadas cópias dos relatórios.

### Águas residuais

8. Relativamente aos efluentes domésticos:
  - i. confirmação de que as águas provenientes do filtro sanitário, existente à entrada da exploração, são encaminhadas através de um sistema de drenagem para uma fossa séptica bicompartimentada com poço absorvente, devendo em caso afirmativo apresentar o parecer da APA/ARH TO a autorizar essa descarga no solo.
  - ii. Indicação de outras fossas sépticas existentes na instalação e confirmação de que as mesmas são estanques.
9. Clarificação quanto à periodicidade das lavagens dos pavilhões de gestação, maternidades, recria e engorda (p.ex. semanalmente, mensalmente, no fim de ciclo, etc) e eventual limpeza dos dejetos dos pavimentos dos parques.
10. Descrição do sistema de recolha dos efluentes pecuários sob o pavimento dos parques.
11. Clarificação quanto à existência de agitador mecânico na fossa de receção do efluente pecuário.
12. Relativamente ao sistema de retenção, composto pelo poço de receção e cinco lagoas, devem ser mencionadas as medidas implementadas para garantir a estanquicidade do mesmo, ou seja, deve ser clarificado se existe um plano de prevenção na exploração para garantir o bom desempenho destes órgãos. Devem ainda confirmar se as lagoas estão impermeabilizadas com tela e, atendendo que contêm efluente pecuário pelo menos desde de 2007, devem ser apresentadas as medidas adotadas para verificar uma eventual contaminação dos lençóis freáticos e, caso tenham sido efetuado medições, solicita-se o envio dos relatórios de monitorização.
13. Clarificação quanto ao destino das águas pluviais. Relativamente às que, potencialmente, poderão estar contaminadas pela confluência com os efluentes pecuários (p. ex. nos corredores de acesso aos cais de embarque e nos próprios cais de embarque), deverá ser indicado o seu destino e/ou as medidas implementadas para a sua prevenção.
14. Relativamente ao rodilúvio, deve ser indicado o destino dado às águas residuais que aí são geradas.

### Relativamente ao **Módulo V**, solicita-se:

#### Emissões para o Ar

15. Relativamente às emissões difusas, devem ser identificadas as medidas minimizadoras adotadas e clarificado se a exploração dispõe de um sistema de ventilação automático.
16. Clarificação quanto à localização das saídas de ar “viciado” dos pavilhões.

### Relativamente ao **Módulo VII**, solicita-se:

#### Efluentes pecuários (EP) e subprodutos de origem animal (SPA) produzidos

17. Envio de cópias dos últimos movimentos de chorume registados no caderno de campo.
18. Envio das características dos necrotérios existentes na instalação (p.ex. com temperatura controlada, dimensões, etc).

19. Comprovativo de que a instalação é aderente ao SIRCA.

Relativamente ao Módulo VIII, solicita-se:

Ruído

20. Tal como solicitado no ponto 2 deste módulo, deve ser apresentada uma análise qualitativa do ruído gerado e avaliada a existência de recetores sensíveis na área circundante à exploração pecuária.

Relativamente ao Módulo XII, solicita-se:

21. Clarificação quanto ao uso de bacias de retenção nos recipientes de armazenamento de substâncias químicas, que são utilizadas na instalação para desinfeção dos pavilhões e tratamento da água captada.
22. Verifica-se que as MTD (Melhores Técnicas Disponíveis) implementadas e previstas implementar foram identificadas no resumo não técnico. Deste modo, e para efeitos de harmonização da informação reportada pelo setor PCIP em causa, deverá ser utilizado o documento Excel “*sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP*”, para a sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP, disponível em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt) (Instrumentos – licenciamento ambiental) e enviado a esta Agência.

Todos os elementos solicitados deverão ser claramente identificados como sendo documentos de aditamento ao pedido de licença ambiental e devem ser integrados num único documento (as plantas, mapas e outros ficheiros podem ser remetidos em anexo). Após resposta ao presente pedido de elementos, será iniciada a prossecução da fase de avaliação técnica e colocação do pedido em consulta pública.

Solicita-se a melhor atenção do operador para a necessidade de apresentar os elementos solicitados com maior brevidade, informando-se ainda que operador dispõe do prazo de 45 dias para resposta, tal como estipulado no n.º2 do artigo 37º do Diploma REI.

Salienta-se que, de acordo com o Anexo IV do diploma REI, os elementos constantes do pedido de licença ambiental são divulgados, de forma a garantir a informação e a participação do público, exceto documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável (n.º 10 desse mesmo anexo), pelo que, caso qualquer um dos elementos a apresentar (ou já apresentados) se enquadre nesta situação, deverá ser apresentada justificação fundamentada e ser devidamente identificados. No caso de existirem novos elementos a apresentar objeto de segredo comercial ou industrial deverão os mesmos ser apresentados à parte.

Caso sejam necessários esclarecimentos adicionais, podem ser contactados os técnicos que acompanham este processo de licenciamento ambiental nesta Agência, através dos seguintes contatos: 21472 82 80 ou [ippc@apambiente.pt](mailto:ippc@apambiente.pt).